



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n° 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 025/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 10/07/19 e termo final em 10/07/20, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial n°**





## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

025/2019.

Fornecedor: 003845 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTO

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fomecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	LITRO	ANTARES	10.0000	10.0000	2.1800	21.8000
ACIDO ACETICO DE 01 L						Consumo /
00004	CX	FARMACE	10.000.0000	10.000.0000	0.1400	1.400.0000
AGUA BIDESTILADA 10 ML						Consumo /
00012	PACOTE	POLARFIX	30.0000	30.0000	2.3000	69.0000
ALGODAO ORTOPEDICO No06						Consumo /
00022	UN	PREMIUM	100.0000	100.0000	54.4000	5.440.0000
APARELHO DE PRESSAO...						Consumo /
00023	CX	POLARFIX	30.0000	30.0000	12.4500	373.5000
ATADURA GESSADA No06 C/20 UN.						Consumo /
00027	CX	POLARFIX	30.0000	30.0000	51.6000	1.548.0000
ATADURA GESSADA No20 C/20 UN.						Consumo /
00035	CX	DESCARPACK	10.0000	10.0000	50.9000	509.0000
CATETER INTRAVENOSO NO16						Consumo /
00036	CX	DESCARPACK	30.0000	30.0000	50.9000	1.527.0000
CATETER INTRAVENOSO N.18						Consumo /
00037	CX	DESCARPACK	80.0000	80.0000	50.9000	4.072.0000
CATETER INTRAVENOSO N.20						Consumo /
00038	CX	DESCARPACK	80.0000	80.0000	50.9000	4.072.0000
CATETER INTRAVENOSO N.22						Consumo /
00045	LITRO	RIOQUIMICA	30.0000	30.0000	8.7000	261.0000
CLOREXIDINA 2% DE 01 L						Consumo /
00055	UN	LABOR IMPORT	150.0000	150.0000	2.5500	382.5000
COLETOR DE URINA SISTEMA FECH.						Consumo /
00057	PACOTE	MEDGAUZE	100.0000	100.0000	39.0000	3.900.0000
Compressa Cirúrgica (campo operatório) 45x50cm 04 camadas com cadarço						Consumo /
00058	PACOTE	MEDGAUZE	50.0000	50.0000	18.3000	915.0000
Compressa de Gaze em rolo, tipo queijo 9 dobras de 91/91						Consumo /
00059	PACOTE	FORTCLEAN	20.000.0000	20.000.0000	0.3500	7.000.0000
Compressas de Gaze Hidrófila, Estéril, 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobrAS.Pacotes com 10 unidades						Consumo /
00065	PACOTE	DESCARPACK	15.0000	15.0000	6.1500	92.2500
ELETRODO DESC. MONIT.CARDIACA						Consumo /



**MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00070	UN	BIOBASE	6.000.0000	6.000.0000	0.7600	4.560.0000
EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR						
00074	UN	CIRUTI	3.000.0000	3.000.0000	0.9400	2.820.0000
EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR						
00076	UN	FARMAX	200.0000	200.0000	1.6000	320.0000
Escova para antisepsia das mãos e antebraços (com PVPI) ou degermante						
00077	ROLO	MISSNER	100.0000	100.0000	5.0000	500.0000
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M						
00080	UN	ADLIN	500.0000	500.0000	0.7700	385.0000
ESPECULO ESTERIL DESC.TAM.G						
00081	UN	ADLIN	1.000.0000	1.000.0000	0.6700	670.0000
ESPECULO ESTERIL DESC.TAM.M						
00082	UN	ADLIN	1.000.0000	1.000.0000	0.6000	600.0000
ESPECULO ESTERIL DESC.TAM.P						
00083	UN	DESCARPACK	200.0000	200.0000	0.5200	104.0000
EXTENSOR EM Y P/SOROTERAPIA						
00097	ROLO	MAXICOR	500.0000	500.0000	2.9500	1.475.0000
FITA MICROPORE						
00101	CX	ROCHE	500.0000	500.0000	38.0000	19.000.0000
Fita para Glicemia compativel com o Accucheck						
00115	CX	SOLIDOR	10.0000	10.0000	21.8000	218.0000
LAMINA PARA BISTURI No 21						
00131	PAR	KEVENOLL	200.0000	200.0000	0.9600	192.0000
LUVA ESTERIL N°9.0						
00135	ROLO	POLARFIX	10.0000	10.0000	9.5000	95.0000
MALHA TUBULAR 20 CM						
00139	CX	CIRUTI	200.0000	200.0000	4.4300	886.0000
MASCARA CIRUR.DESC.ELAST.50UNI						
00142	UN	DARU	10.0000	10.0000	4.6000	46.0000
MASCARA NEBULIZACAO ADULTO						
00143	UN	DARU	10.0000	10.0000	4.6000	46.0000
MASCARA NEBULIZACAO INFANTIL						
00144	UN	MACROSUL	10.0000	10.0000	12.2000	122.0000
MASCARA FACIAL BOLSA ADULTO						
00145	UN	MACROSUL	10.0000	10.0000	12.2000	122.0000
MASCARA FACIAL INFANTIL						
00153	UN	DESCARPACK	100.0000	100.0000	1.7500	175.0000
MASCARA N95						





## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00163	UN	GOLGRAN	2.0000	2.0000	35.5000	71.0000
Pinça kelly curva 18 cm						Consumo /
00164	UN	GOLGRAN	5.0000	5.0000	38.1000	190.5000
Pinça kelly RETA 18 cm						Consumo /
00170	CX	SOLIDOR	10.0000	10.0000	17.5000	175.0000
SCALP 23 COM 100						Consumo /
00171	CX	SOLIDOR	10.0000	10.0000	17.5000	175.0000
SCALP 25 COM 100						Consumo /
00172	CX	SOLIDOR	5.0000	5.0000	17.5000	87.5000
SCALP 27 COM 100						Consumo /
00180	FRASCO	ANTARES	10.0000	10.0000	9.4700	94.7000
SOLUCAO FORMALDEIDO "FORMOL"						Consumo /
00189	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.5300	106.0000
SONDA URETRAL No18						Consumo /
00190	UN	BIOSANI	200.0000	200.0000	0.5900	118.0000
SONDA URETRAL No20						Consumo /
00210	UN	LABOR IMPORT	20.0000	20.0000	2.3300	46.6000
SONDA VESICAL DE DEMORA No10						Consumo /
00213	UN	SOLIDOR	40.0000	40.0000	2.2800	91.2000
SONDA VESICAL DE DEMORA No16						Consumo /
00217	UN	SOLIDOR	40.0000	40.0000	2.0500	82.0000
SONDA VESICAL DEMORA N°24						Consumo /
00218	UN	SAMTEC	10.000.0000	10.000.0000	0.1500	1.500.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML						Consumo /
00219	UN	SANOBIOL	2.000.0000	2.000.0000	1.9200	3.840.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML						Consumo /
00221	UN	SANOBIOL	2.000.0000	2.000.0000	2.0800	4.160.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML						Consumo /
00222	UN	SANOBIOL	3.000.0000	3.000.0000	2.6000	7.800.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML						Consumo /
00226	UN	SANOBIOL	1.000.0000	1.000.0000	2.4700	2.470.0000
SORO RINGER SIMPLES -						Consumo /
00236	PACOTE	LATEX BR	5.0000	5.0000	14.7000	73.5000
TUBO DE LATEX No200 15 METROS						Consumo /
00241	UN	SOLIDOR	30.0000	30.0000	3.3500	100.5000
TUBO ENDOTRAQUEAL No4.0						Consumo /
00244	UN	SOLIDOR	30.0000	30.0000	3.2000	96.0000
TUBO ENDOTRAQUEAL No9						Consumo /

Total do Fornecedor

85.196,55

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 025/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- b) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da UPA no endereço: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, com horário funcionamento de 07:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira.
- c) O frete, a carga e a descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- e) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- g) A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Saúde Keli Cristina da Silva, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta; e **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).





- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.





## CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

## CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
  7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) – OF será (ão) enviada (s) preferencialmente via e-mail ou pessoalmente.
- b) O prazo de entrega deve ser no máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.
- c) A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria de Saúde que sempre indicará o local para entrega junto ao envio da Ordem de Fornecimento – OF via e-mail ou pessoalmente.
- d) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Nota de Autorização de Fornecimento de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega

7





estipulado. Para tanto as empresas deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

f) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Classificação	Natureza	Ficha	Fonte
103021003 2.633	339030 Material de Consumo	395	Recursos próprios
103031003 2.645	339030 Material de Consumo	423	Recursos próprios
103011003 2.623	339030 Material de Consumo	383	Recursos próprios
103011002 2.620	339030 Material de Consumo	446	Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica - PAE
103011002 2.636	339030 Material de Consumo	454	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
103011002 2.958	339030 Material de Consumo	460	Outras Transf. de Recursos do SUS
103021002 2.858	339030 Material de Consumo	468	Transf. Recursos do SUS A. Méd. Alta C. Amb Hosp.
103021003 2.633	339030 Material de Consumo	395	Recursos próprios
103031003 2.645	339030 Material de Consumo	423	Recursos próprios
103011003 2.623	339030 Material de Consumo	383	Recursos próprios

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.







MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CÓRREGO FUNDO/MG, 10 de Julho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

Romário José da Costa  
Pregoeiro

Kellen Kariny e Silva  
Membro

Aureci Cristina de Faria Borges  
Membro

Juliana Costa Khouri  
Membro

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

CONTRATANTE

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Rodrigo Diego Oliveira

CPF: 072.688.416-20

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Eireli

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303

JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180

VARGINHA - MG

TESTEMUNHAS:

1)  
CPF:

963-852.716.00.

2)  
CPF:

105.024.336-63



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

03.945.035\0001-91  
ALCÁZIA  
Câmara de Municípios (CM)  
AL. PARECÍPULO S/N. 1304  
JARDIM ANDRÉ - C. 1304 - 1304  
35.568-000 - C. 1304

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

*[Handwritten signature]*